



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.172 - 07 de agosto de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 078, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DESCLASSIFICAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO DAL MOLIN E **CONVOCAR** CANDIDATO APROVADO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO DAL MOLIN, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 039/2019.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 073, de 30 de julho de 2020, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO DAL MOLIN - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

03º

SHARLA SILVA CAMBUHY DE MELLO

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica o candidato abaixo, CONVOCADO a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO DAL MOLIN - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

04º

HORALDO DEMACEDA BORGES FILHO

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** o candidato do Concurso Público automaticamente. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 544, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

CONSIDERANDO as diversas normativas publicadas pelo Município de Ibiporã de enfrentamento ao COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 - CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença.

Art. 2º O atendimento presencial ao público prestado pela Prefeitura Municipal de Ibiporã e Secretarias, retornará ao seu horário normal, ou seja, das 8h às 17h.

Art. 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, por meio de atestado médico através de Comunicado de Ausência por Atestado (C.A.A.).

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional encaminhará aos Gestores cópia do protocolo adotado para isolamento de servidores.

Art. 4º Fica facultado aos servidores acima de 65 (sessenta e cinco) anos a dispensa de suas atividades laborais, mediante requerimento endereçado à administração e devidamente justificado.

Art. 5º Os servidores portadores de doença crônica, conforme Tabela 5 do Protocolo de Manejo Clínico do CORONAVÍRUS COVID-19 na Atenção Primária à Saúde – do Ministério da Saúde poderão ser dispensados de suas atividades laborais presenciais, após apresentar à DGSO, anexados ao Comunicado de Ausência por Atestado (C.A.A.), relatório ou atestado médico comprobatório, para autorização de prestação de serviço em domicílio, através do regime excepcional de trabalho remoto, para deferimento da Secretaria em que está lotado, ficando a critério da junta médica avaliadora, solicitar exames complementares.

§ 1º É de responsabilidade da Chefia Imediata acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos que estiverem trabalhando remotamente, com verificação das atividades desempenhadas, devendo os servidores permanecerem à disposição do serviço público dentro do horário de expediente, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, whatsapp ou outro meio de comunicação;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB v2 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



§ 2º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas.

§ 3º Aos servidores do grupo de risco que fora recomendável a manutenção do afastamento de que trata o caput e não seja possível a realização de atividades remotas, deverá ser priorizada a concessão de férias ou licença-prêmio em descanso, compensação de banco de horas e, em último caso, banco de horas negativo.

Art. 6º Os servidores que estejam em isolamento domiciliar deverão encaminhar à chefia imediata o Termo De Consentimento e Declaração de Isolamento Domiciliar, fornecido e assinado pelo médico responsável pelo atendimento, para encaminhamento à DGSO, com o C.A.A. assinado pela chefia imediata.

Parágrafo Único. Poderá ser aceito pela chefia imediata a cópia do Termo De Consentimento e Declaração de Isolamento Domiciliar para encaminhamento à DGSO, após o período de isolamento o servidor deverá, obrigatoriamente, no seu retorno ao trabalho, apresentar o documento original à chefia, que o encaminhará com o CAA para a DGSO, assinado por ela e pelo servidor.

Art. 7º Situações não previstas deverão ser oportunamente analisadas quanto à possibilidade de acolhimento conforme o surgimento da demanda.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias 277 de 20 de abril de 2020, 288 de 27 de abril de 2020 e 475 de 07 de julho de 2020.

DANIELA KATIUCIA CORREIA DOURADO

Secretária Municipal de Administração

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município



Departamento de Licitação

AVISO DE ERRATA

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no sítio oficial do município, para *download*, a íntegra da publicação desta **ERRATA**, ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 - PMI**, Processo Administrativo Nº 069/2020. Em face das alterações, **a nova data de abertura fica prorrogada, conforme aviso de errata disponível no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.ibipora.pr.gov.br/licitacao>**. Informações: Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporá - PR. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00. Ibiporá, 06 de agosto de 2020. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.